

Lei nº 3.779, de 30 de novembro de 1970.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 3.000,00 para pagamento de diferença de contribuição de 1969, devida à Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR".

Art. 2º - O pagamento da despesa de que trata esta lei, correrá por conta de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30. novembro. 1970.

 Sec

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Zorrendonea.